



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 66

" Abre crédito especial no saldo disponível do exercício de 1.950. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), destinados á reparação do serviço de abastecimento dagua da séde do distrito de Ibituba, neste Município.

Art. 2º - Que o presente crédito seja aberto do saldo disponível do exercício de 1.950.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1º de Junho de 1951-

Abansel F. Pereira
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 1º de Junho de 1951-

G. P. Pereira
Secretário.